

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Sumário

- [1. Ouvidoria e Formas de Registro](#)
- [2. PARTICIPADF- Apresentação-Como fazer sua manifestação.](#)
- [3. Como acessar o PARTICIPADF](#)
- [4. Como acessar o PARTICIPADF - Relato e assunto](#)
- [5. Como acessar o PARTICIPADF- indentificação.](#)
- [6. Como acessar o PARTICIPADF- Anexo e Denúncia](#)
- [7. Como acessar o PARTICIPADF- Prazos](#)
- [8. PARTICIPADF- Pesquisa de satisfação](#)
- [9. Formas de registro- Telefone e Presencial](#)
- [10. ParticipaDF- Serviço de Informação ao cidadão](#)
- [11. ParticipaDF- Serviço de Informação ao cidadão - Requisitos,normas e regulamentos](#)
- [12. Serviço de Informação ao cidadão- Prazos](#)
- [13. Conheça a SEDES e o Cadastro único.](#)
- [14. Informações sobre o Cadastro Único.](#)
- [15. Programa Bolsa Família](#)
- [16. Programa Bolsa Família e Canais de atendimento](#)
- [17. Programa DF Social](#)

- [18. Programa Cartão Gás](#)
- [19. Carteira interestadual do Idoso](#)
- [20. Benefícios Socioassistenciais.](#)
- [21. Auxílio Natalidade e Auxílio por morte](#)
- [22. Benefício Excepcional e Carteira interestadual do Idoso](#)
- [23. Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio em Situação de Desastre ou Calamidade Pública](#)
- [24. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS](#)
- [25. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF](#)
- [26. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV](#)
- [27. Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CECON](#)
- [28. Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS](#)
- [29. Serviços da Proteção Social Especial - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.](#)
- [30. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e CENTRO POP.](#)
- [31. Serviços da Proteção Social Especial- Unidade de Proteção Social Especial UPS 24 Horas](#)

- [32. **Serviços da Proteção Social Especial**- Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência](#)
- [33. **Serviços da Proteção Social Especial**- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.](#)
- [34. Serviços da Proteção Social Especial- República para jovens](#)
- [35. **Serviços da Proteção Social Especial**- Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes](#)
- [36. **Programas de Provimento Alimentar Direto**- Prato Cheio e Modalidades de Cesta de Alimentos.](#)
- [37. **Programas de Provimento Alimentar Direto**- Restaurante Comunitário](#)
- [38. Programas de Provimento Alimentar Direto- Restaurante Comunitário - Serviços Prestados](#)
- [39. Programas de Provimento Alimentar Direto- Restaurante Comunitário - Formas de Pagamento](#)
- [40. Conselho de Assistência Social do DF](#)
- [41- Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais \(Sugesp\).](#)
- [42- Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais \(Sugesp\).](#)
- [43- Protocolo](#)

OUVIDORIA SEDES

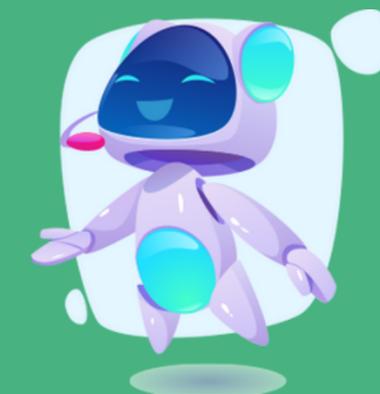
É um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo, onde todas as suas reclamações, solicitações, sugestões, pedidos de informações, elogios e denúncias são recebidos, acolhidos e encaminhados aos setores responsáveis com o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.



FORMAS DE REGISTRO

PARTICIPA

<https://www.participa.df.gov.br/>



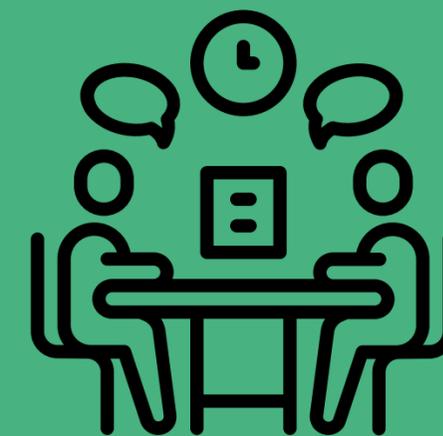
TELEFONE

162



PRESENCIAL

SEPN QUADRA 515, LOTE 2,
BLOCO B ED. ESPAÇO 515 -
ASA NORTE
CEP: 70.770-502



ParticipaDF

É a plataforma em que o cidadão acessa, em uma conta única, os dois serviços de Ouvidoria: o Ouv-DF (Sistema de Ouvidoria) e o e-SIC DF (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

Bem vindos!
Eu sou a Iza



COMO FAZER SUA MANIFESTAÇÃO DE OUVIDORIA

<https://www.participa.df.gov.br/>

ParticipaDF

Acesse o site
www.participa.df.gov.br



CLIQUE EM ENTRAR PARA FAZER SEU LOGIN

Caso ainda não possua cadastro,
clique em Criar Nova Conta

Controladoria-Geral do Distrito Federal GDF

ParticipaDF ENTRAR

Participa DF | Acesso à Informação | Ouvidoria | Perguntas Frequentes | Meus Registros | Transparência

Qual serviço você quer acessar?



Acesso à Informação

Acessar aqui



Ouvidoria
DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
participa.df.gov.br

Acessar aqui

Que bom que você acessou a plataforma de participação social do Governo do Distrito Federal. Os sistemas e-Sic(Acesso à Informação) e Ouv-DF(Ouvidorias do GDF) passam a compor o Participa DF. Todos os serviços de Ouvidoria e de Acesso à Informação em um só lugar e com login único.

Controladoria-Geral do Distrito Federal GDF

ParticipaDF ENTRAR

Participa DF | Acesso à Informação | Ouvidoria | Perguntas Frequentes | Meus Registros | Transparência



[Esqueci a senha](#) | [Criar Nova Conta](#)

Entrar

ParticipaDF

Escreva seu relato

1º Passo: Escreva todos os detalhes que você tiver.

Veja as dicas:

O que você precisa?

O que ocorreu ou está ocorrendo?

Quem são as pessoas envolvidas (nomes, apelidos etc.)?

Quando ocorreu o fato (data, horário, ocorreu uma única vez, sempre ocorre etc.)?

Onde é o local (especifique informando o máximo de detalhes de localização e pontos de referência onde aconteceu)?

Como ocorreu (você presenciou ou foram terceiros que presenciaram)?

2º Passo: Depois de escrever seu registro, a IZA (nossa robô) irá apresentar algumas opções de assuntos para você marcar. Se nenhum deles for o assunto do seu interesse, você poderá escolher outro.

Olá! Sou a **IZA** e vou te ajudar no seu relato.
Para que tudo ocorra bem é importante que seu relato seja sobre um tema por vez e bem detalhado.
Você poderá também anexar documentos, fotos ou vídeos que me ajudem a resolver sua demanda.

Escreva aqui o seu registro Orientações para o seu registro

Solicitei o benefício há 2 meses e ainda não recebi. Gostaria de saber se há previsão de quando receberei.

Olá! Se você não conseguir fazer o seu registro, ligue na Central 162.

Quantidade máxima de caracteres: 12894

- Relato
- Assunto
- Informações complementares
- Resumo
- Identificação
- Anexos
- Protocolo

Agradeço pelas informações

Pelo seu relato, identifiquei que o assunto pode ser este:

Programa Prato Cheio

Quero escolher outro assunto

Digite no mínimo 4 caracteres para pesquisar o assunto

[Voltar](#)

Olá! Se você não conseguir fazer o seu registro, ligue na Central 162.

- Relato
- Assunto
- Informações complementares
- Resumo
- Identificação
- Anexos
- Protocolo

3º Passo : Se necessário marque uma opção para complementar o seu assunto.

Oi, preciso dessas informações complementares. Elas vão me ajudar a entregar a demanda no local correto.

Marque uma opção

- Dificuldade de receber o cartão
- 2º via do cartão (BRB)
- Atraso no pagamento
- Suspensão
- Cancelamento
- Dificuldade para conseguir atendimento
- Atendimento na Unidade
- Outros

Avançar >

5º Passo: Identificação

Registro identificado

- Apresentação de documento de identificação válido (CI, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Título de Eleitor, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional, Carteira de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista).
- Possibilidade de sigilo conforme Art. 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015.

Registro anônimo

Haverá análise preliminar para confirmar se os fatos apresentados são verdadeiros.

4º Passo: Confirme se os dados do registro estão corretos.

Confirme os dados do seu registro

Seu registro:
Solicitei o benefício há 2 meses e ainda não recebi. Gostaria de saber se há previsão de quando receberei.

Assunto: Programa Prato Cheio

Dados complementares
Marque uma opção:
Atraso no pagamento

Se você não conseguir fazer o seu registro, ligue na Central 162.

Voltar < Avançar >

Identificação

Esse registro não pode ser feito de forma anônima.
Clique em avançar para prosseguir

Avançar >

*Base legal Art.14 da Instrução Normativa CGDF N° 01 de 05/05/2017



Anexo

Você tem fotos, vídeos ou algum documento que queira enviar?

Clique em anexar e marque o documento, você tem um limite de 25MB e os arquivos permitidos são: pdf, png, jpg, jpeg, xlsx, docx, mp3 e mp4.

Aqui é o lugar para anexar documentos, fotos ou vídeos que me ajudem a resolver sua demanda.

Anexar arquivo

Limite de 25 MB. Arquivos permitidos: pdf, png, xlsx, docx, jpg, jpeg, mp3 e mp4

0.00 MB

ATENÇÃO: A partir desta etapa você não pode mais alterar seu texto. Se quiser incluir novas informações, finalize este registro, consulte o número do protocolo gerado clicando em "Meus Registros" e preencha o campo "informações complementares". Esse procedimento será possível somente se o registro não tiver recebido resposta definitiva pelo órgão/entidade responsável dentro do prazo legal.

Finalizar >

Denúncia

Elementos fundamentais para o registro de uma denúncia?

- **Nome** das pessoas ou empresas envolvidas;
- **Quando** ocorreu o fato;
- **Onde** ocorreu o fato;
- Quem pode **TESTEMUNHAR**;
- **Provas** concretas sobre o fato.



CLIQUE EM CONFIRMAR E PRONTO!

Agora é só aguardar os prazos, conforme o Decreto nº36.462/2015

ParticipaDF

Para acessar a sua resposta, siga os passos abaixo:

1. Faça login no Participa DF
2. Acesse o menu "Meus Registros" - "Ouvidoria"
3. Selecione o protocolo OUV e leia o item "Resposta definitiva"

Participe da pesquisa, são apenas 30 segundos para nos ajudar a melhorar nosso atendimento!

até 10 DIAS

A contar da data do registro serão informadas as primeiras providências adotadas



até 20 DIAS

A contar da data do registro será apurado e informado o resultado da manifestação.



Ouvitoria
DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
participa.df.gov.br

AGRADEÇO O SEU CONTATO.
O registro foi realizado com sucesso. Até breve!

OUV-239329/2023
Data: 29/09/2023 10:24:14
Prazo de resposta: 19/10/2023

Imprimir
Voltar para início

Você receberá um email quando seu registro for respondido. Acompanhe o andamento em **meus registros**.

- Relato
- Assunto
- Informações complementares
- Resumo
- Identificação
- Anexos
- Protocolo



Promova a melhoria da qualidade do nossos serviços

Avalie, sempre!



DENÚNCIAS

O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período de 20 dias

Pesquisa de satisfação

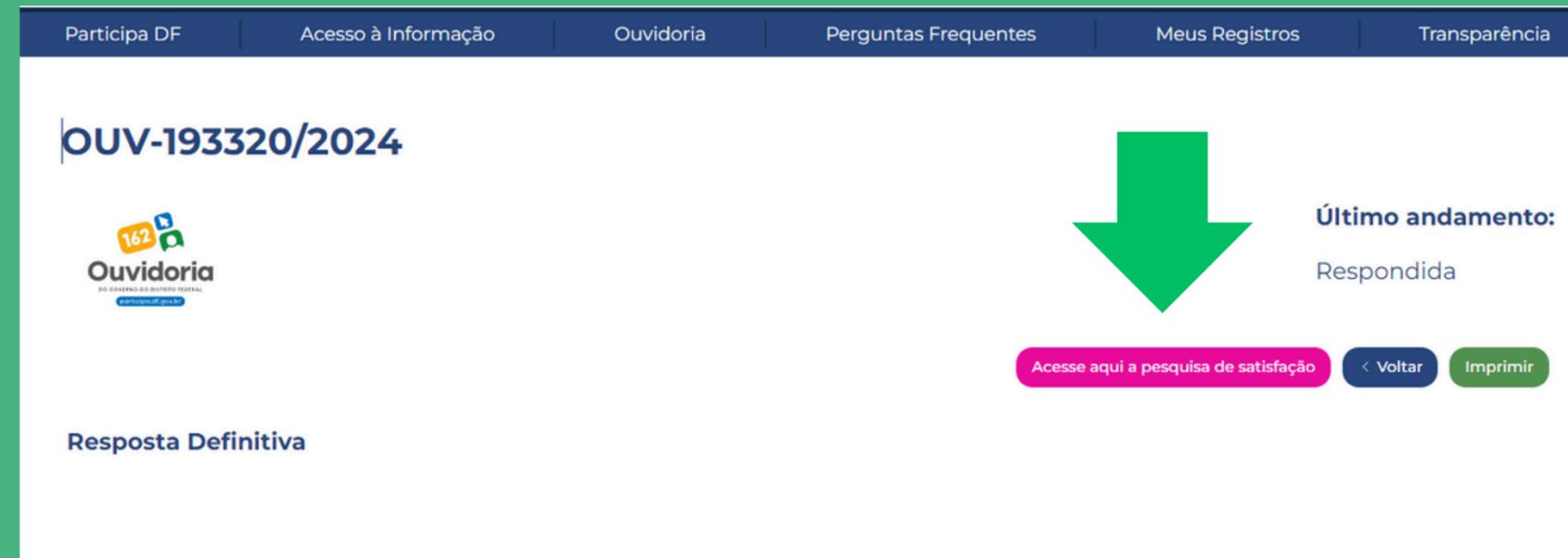
É uma ferramenta poderosa para avaliar o desempenho de todo serviço oferecido pela SEDES.

Ao coletar informações sobre a satisfação dos usuários em relação ao serviço prestado e à qualidade do atendimento pela ouvidoria, a Secretaria pode identificar oportunidades de melhoria e implementar ações corretivas.

Isso contribui para melhorar a qualidade do serviço prestado, fortalecer o que já construímos e aumentar a confiança dos nossos servidores no trabalho desenvolvido.

Por isso, pedimos que avalie nossos serviços, sempre!

Após você receber a resposta da sua manifestação, faça uma avaliação dos nossos serviços e responda a pesquisa de satisfação



Participe da pesquisa, são apenas 30 segundos para nos ajudar a melhorar nosso atendimento!

Pesquisa de Satisfação

Após Resposta Definitiva

Você ficou satisfeito com o atendimento prestado por esta ouvidoria?

Sim

Você ficou satisfeito com o sistema informatizado de ouvidoria?

Sim

A resposta da ouvidoria foi clara e fácil de entender?

Sim

Você recomendaria o serviço de ouvidoria deste órgão?

Sim

Por favor, deixe o seu comentário sobre essa experiência com a ouvidoria.

Sou muito grato à ouvidoria aqui presente pois minha solicitação, clamor foi atendida pela luz divina do nosso Senhor e pela equipe da ouvidoria. Gratidão e parabéns pelo excelente atendimento e humanismo. Obrigado!!!

TELEFONE

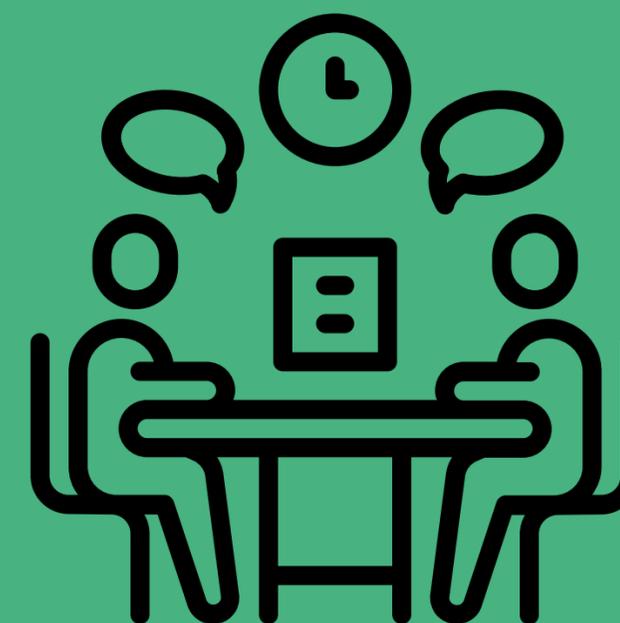
162



- ATENDIMENTO PELA CENTRAL
- LIGAÇÃO GRATUITA PARA TELEFONE FIXO.
- DE SEGUNDA A SEGUNDA DAS 7 H ÀS 21 H
- SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS DAS 8 H ÀS 18 H

PRESENCIAL

O (A) CIDADÃO(Ã) PODE OPTAR PELO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO POR MEIO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL EM QUALQUER OUVIDORIA SECCIONAL.



É importante estar portando documento com foto para realização do atendimento.



ParticipaDF

Dentro do sistema PARTICIPA-DF, o cidadão também poderá solicitar acesso à informação, em observância à Lei de Acesso à Informação

(Lei 4.990/2012)

- O acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter:
- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde pode ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou jurídica em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades públicas, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- informação sobre atividades exercidas por órgãos ou entidades, inclusive as relativas à sua política, à sua organização e aos seus serviços;
- informação pertinente a administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres;
- informação relativa:
- à implementação, ao acompanhamento e aos resultados de programas, projetos e ações dos órgãos e das entidades públicas, bem como às metas e aos indicadores propostos;
- ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores."

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC-DF)



SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC-DF

Requisitos para um pedido de acesso à informação

- Identificação do requerente

- Especificação da informação requerida, de forma clara e objetiva

- Apresentação de documento de identificação válido

- Endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento das informações requeridas

Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam produção de informação, trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados e informações.



NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

LEI 4.990/2012
DECRETO Nº 34.276 / 2013
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2015

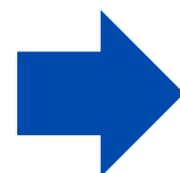


SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC-DF

Prazos

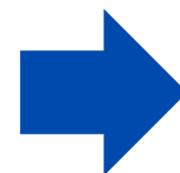
ATÉ 20 DIAS

O setor responsável terá até vinte dias, a contar da data de registro da manifestação, para responder ao pedido de acesso à informação, podendo, a depender da complexidade da demanda, este prazo ser prorrogado por mais dez dias.



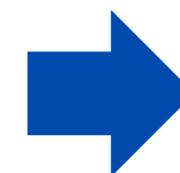
ATÉ 10 DIAS

No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso de 1º instância no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.



ATÉ 5 DIAS

A autoridade responsável por responder ao recurso de 1º Instância, deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

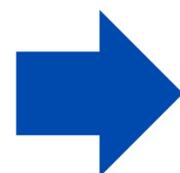


ATÉ 10 DIAS

Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso (de 2º instância) no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

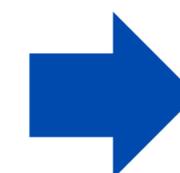
ATÉ 5 DIAS

A autoridade máxima do órgão ou entidade deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso de 2º instância.



ATÉ 10 DIAS

No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de dez dias, à autoridade de monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.



ATÉ 10 DIAS

Desprovido o recurso de 2º instância ou infrutífera a reclamação poderá o requerente apresentar recurso de 3º instância, no prazo de dez dias contado da ciência da decisão, à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, a qual deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso, podendo o prazo para resposta ser prorrogado enquanto estiver em análise.



Conheça a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES

A SEDES tem como objetivo primordial, garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Secretaria de Desenvolvimento Social é responsável pela execução da(o):

- Políticas de Assistência Social,
- Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional,
- Gestão do Sistema Único de Assistência Social
- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF.

CADASTRO ÚNICO

Secretaria de Desenvolvimento Social



O Cadastro Único é um registro que permite ao governo saber quem são e como vivem as famílias de baixa renda no Brasil. Ele foi criado pelo Governo Federal, mas é operacionalizado e atualizado, no caso do Distrito Federal, pela SEDES de forma gratuita. Ao se inscrever ou atualizar seus dados no Cadastro Único, você pode tentar participar de vários programas sociais. Cada programa tem uma exigência diferente, mas o primeiro passo é ter sempre seu cadastro atualizado.

Quais benefícios podem ser acessados pelo CadÚnico?

- Programa Bolsa Família
- DF Social
- Cartão Gás
- Programa Minha Casa, Minha Vida
- Bolsa Verde - Programa de Apoio à Conservação Ambiental
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti
- Fomento - Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- Carteira do Idoso
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda
- Programa Brasil Carinhoso
- Programa de Cisternas
- Telefone Popular
- Carta Social
- Pro Jovem Adolescente
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Tarifa Social de Água
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos



CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO

Descrição	Requisitos/ Documentos	Público Alvo	Formas de Acesso	Observação
<p>É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda e constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.</p>	<p>Para qualquer tipo de atualização no Cadastro (endereço, mudança de escola, alteração na composição familiar com inclusão/exclusão de membros), a família deverá comparecer no ato da entrevista com todos os documentos listados: Responsável familiar - RF: Cadastro da Pessoa Física - CPF Título de Eleitor Comprovante de Residência Carteira de Trabalho Registro Geral- RG Outros membros maiores de 18 anos: Cadastro da Pessoa Física - CPF Título de eleitor Certidão de nascimento/casamento Registro Geral - RG. Outros membros menores de 18 anos: Certidão de nascimento Registro Geral - RG Cadastro da Pessoa Física - CPF Comprovante de matrícula escolar e Declaração escolar - quando estudante.</p> <p>Documentos que demonstrem o endereço e os rendimentos, como contas de água, luz ou telefone, carteira de trabalho ou contracheque, comprovante de matrícula escolar das crianças e adolescentes até 17 anos. Se não tiver o comprovante, o Responsável Familiar deve informar o nome da escola de cada criança ou jovem.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos; ou Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo. <p>ATENÇÃO: Pessoas que moram sozinhas podem ser cadastradas. Elas constituem as chamadas famílias unipessoais. Pessoas que vivem em situação de rua — sozinhas ou com a família — também podem ser cadastradas.</p>	<p>Canais de Agendamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> telefone 156 site https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/. 	<p>Os documentos apresentados devem ser originais, uma vez que a unidade não retém cópia de documentação apresentada.</p> <p>Caso haja na família pessoa com deficiência, é necessário laudo médico especificando o tipo de deficiência.</p> <p>É importante destacar que a ausência dos documentos dos membros no ato da entrevista poderá acarretar na não realização da entrevista, pois independente do motivo da atualização da família, é realizada nova entrevista que confirmará todos os dados, desde o endereço, o número de membros até as informações de cada membro da família. Por este motivo, deverá levar todos os documentos necessários para evitar novo agendamento.</p>



Os programas Sociais, vinculados ao Cadastro Único, que a SEDES operacionaliza são:

- Programa Bolsa Família;
- DF Social;
- Cartão Gás.

O cadastramento não significa a inclusão automática da família nos programas sociais, inclusive no Programa Bolsa Família. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.



Programa Bolsa Família

Descrição	Quem tem direito ao benefício?	Condicionalidades	Benefícios Financeiros
<ul style="list-style-type: none">• <u>LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023,</u>• É destinado à transferência direta e condicionada de renda às famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza.	<ul style="list-style-type: none">• As famílias inscritas no CadÚnico;• Famílias com Renda familiar per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).	<p>A manutenção da família como beneficiária no Programa Bolsa Família dependerá, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento, do cumprimento, pelos integrantes das famílias, de condicionalidades relativas:</p> <ul style="list-style-type: none">• à realização de pré-natal;• ao cumprimento do calendário nacional de vacinação;• ao acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 (sete) anos de idade incompletos;• à frequência escolar mínima de:<ul style="list-style-type: none">60% (sessenta por cento), para os beneficiários de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos de idade incompletos; e75% (setenta e cinco por cento), para os beneficiários de 6 (seis) anos a 18 (dezoito) anos de idade incompletos que não tenham concluído a educação básica.	<ul style="list-style-type: none">• Benefício de Renda de Cidadania, no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;• Benefício Complementar, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma;• Benefício Primeira Infância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuam, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos;• Benefício Variável Familiar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuam, em sua composição: gestantes; nutrízes; crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

O que é importante saber do Programa Bolsa Família

- É necessário ter o Cadastro Único que deverá estar atualizado.
- A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não garante a entrada imediata no Programa Bolsa Família. 
- A seleção das famílias é feita por um sistema informatizado, sem interferência direta de gestores.
- As famílias selecionadas recebem um cartão de saque, emitido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e enviado para a casa delas pelos Correios.
- Junto com o cartão, a família recebe uma carta com explicações sobre como ativá-lo, o calendário de saques do Bolsa Família e outras informações.
- O saque do benefício é feito nas lotéricas, agências e terminais de autoatendimento da CAIXA por meio do cartão ou aplicativo Caixa Tem.

Canais de Atendimento para inscrição e atualização do Cadastro Único

site
<https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/>



Central 156



Programa DF Social

Descrição	Quem tem direito ao benefício?	Critérios de priorização	Formas de acesso
<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021 Concessão de auxílio financeiro, em parcelas sucessivas mensais, no valor de R\$150,00. 	<ul style="list-style-type: none"> Estar inscrito no CadÚnico; Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo. Residir no Distrito Federal. 	<p>São priorizadas no DF Social as famílias em situação de baixa renda:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pessoas que eram beneficiárias do Programa DF Sem Miséria em outubro de 2021 e que não atinjam renda familiar per capita mensal de R\$ 140,00, enquanto mantida esta condição; Famílias monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos; com crianças de 0 a 6 anos; com pessoas com deficiência; com pessoas idosas; que estejam em situação de rua; 	<p>A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não garante a entrada imediata no DF Social. A seleção das famílias é feita a cada mês, a partir dos dados que as famílias informaram no Cadastro Único e das regras do programa.</p> <p>Caso não possua Cadastro Único, faz-se necessário agendar um atendimento em uma unidade socioassistencial</p> <p>Canais de Agendamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> telefone 156 site https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/.

É vetada a concessão do Programa "DF Social" às famílias:

- Em que o Responsável Familiar - RF autodeclarado no Cadastro Único não houver apresentado número do CPF durante entrevista prévia;
- Caso RF não realizar a abertura de conta social junto ao Banco de Brasília - BRB;
- Em que a concessão seja cancelada em razão de decisão expressa por processo de fiscalização.

As concessões são condicionadas à **disponibilidade orçamentária**.

Da Operacionalização dos Pagamentos

As famílias elegíveis deverão acessar o sítio eletrônico: <https://gdfsocial.brb.com.br/> para consulta quanto à concessão do Programa "DF Social".



As famílias beneficiadas pelo Programa no mês vigente deverão realizar a abertura de conta social juntamente ao Banco de Brasília S.A. - BRB, por meio de aplicativo BRB Mobile.



Programa Cartão Gás

Descrição	Quem tem direito ao benefício?	Critérios de Priorização	Formas de acesso:
É destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13kg) para uso doméstico.	<ul style="list-style-type: none"> A Família que possuir renda per capita de até meio salário mínimo; Ter declarado comprometimento de renda com aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), no Cadastro Único; Não se encontrar em situação de rua ou acolhimento institucional coletivo; Residir no Distrito Federal; Responsável familiar ter idade igual ou superior a 16 anos; 	<p>São priorizadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Famílias monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos; Famílias com crianças de 0 a 6 anos; Famílias com pessoas com deficiência; Famílias com pessoas idosas; <p>A ordem de classificação dentro de cada grupo observará o critério de maioria do responsável familiar</p>	<p>A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não garante a entrada imediata no Cartão Gás. A seleção das famílias é feita a cada mês, a partir dos dados que as famílias informaram no Cadastro Único e das regras do programa. Caso não possua Cadastro Único, faz-se necessário agendar um atendimento em uma unidade socioassistencial, através dos Canais de Agendamento: telefone 156 ou site https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/.</p>

Prazo	Benefício pago a cada dois meses.
Valor	100,00 a cada dois meses, por até um ano.

IMPORTANTE



O Banco de Brasília será responsável pela distribuição dos cartões.

O beneficiário que não retirar o cartão no prazo de 120 dias após a disponibilização no local de entrega terá o benefício cancelado, valores estornados e restituídos ao erário.

A documentação necessária para o cadastro das empresas interessadas em participar do Programa deve ser enviada para o e-mail dipros@sedes.df.gov.br.

Carteira Interestadual do Idoso

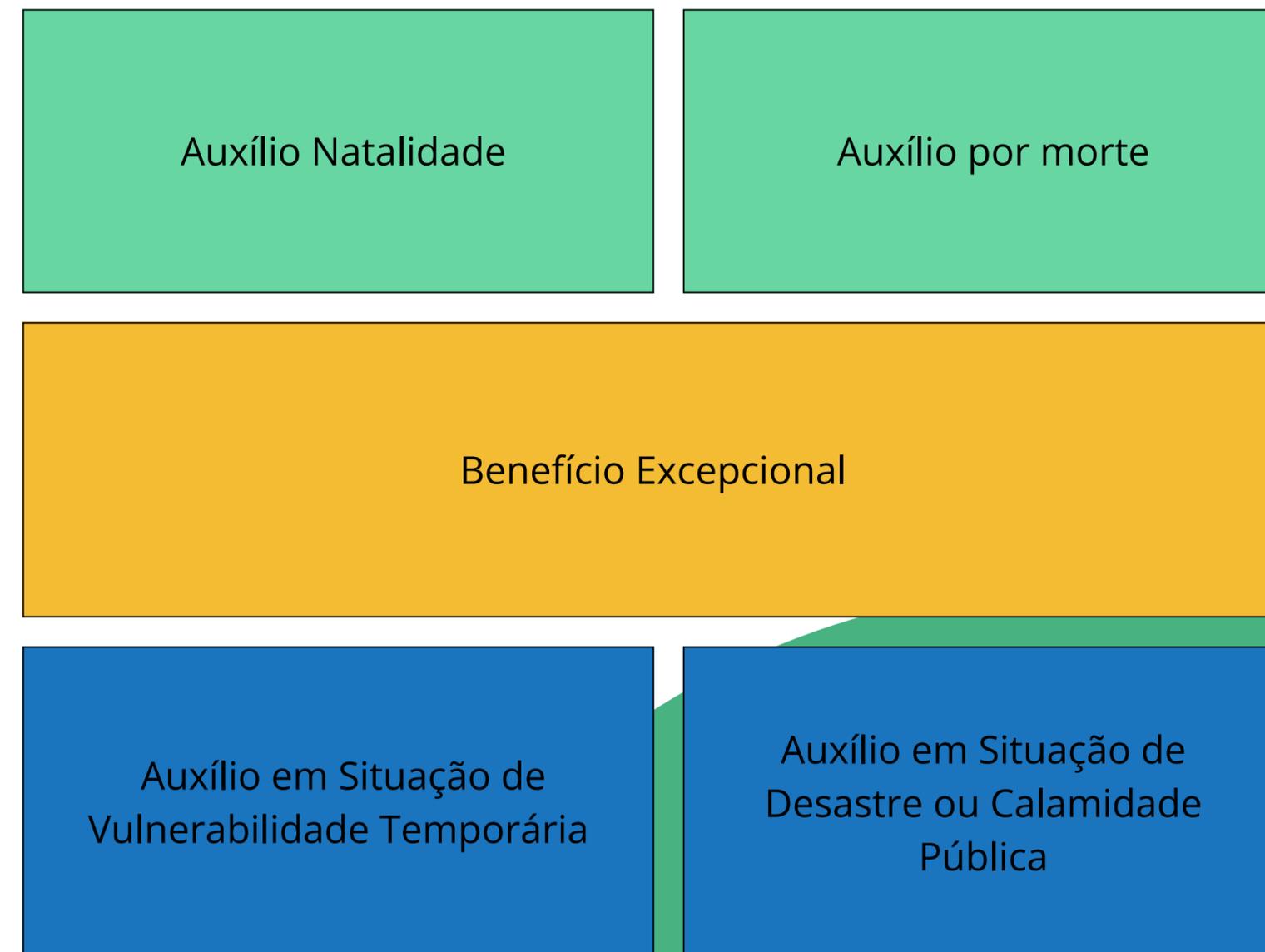
Descrição	Requisitos	Documentos	Prazo	Formas de acesso:
<p>Este documento é destinado a pessoas com 60 anos ou mais.</p> <p>Visa garantir ao idoso o direito à gratuidade ou o desconto de 50% no sistema de transporte coletivo interestadual, em ônibus, trens e barcos, conforme estabelece em lei.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Idosos acima de 60 anos, residentes no Distrito Federal, • Com renda individual mensal de até dois salários mínimos e que não tenham como comprovar renda. 	<p>Os mesmos documentos para Cadastro Único:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Cadastro da Pessoa Física - CPF Título de Eleitor e - Comprovante de Residência 	<p>Até 90 dias, podendo ter alteração a depender da repercussão no Cadastro Único.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A pessoa idosa pode imprimir a carteira do idoso no site https://carteiraidoso.cidania.gov.br/; ou • Solicitar apoio na emissão da carteira do idoso no site pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS mais próximo da residência da família ou em outra unidade socioassistencial que estiver sendo atendido/acompanhado. A unidade apenas consegue imprimir a carteira do idoso das famílias que estejam com o cadastro único atualizado e com endereço de moradia no Distrito Federal.

**Não é necessário
agendar pelos
canais de
atendimento**



BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

São provisões suplementares que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e são prestadas aos cidadãos



Auxílio Natalidade

Auxílio Morte

Descrição	Requisitos	Documentos	Valor	Formas de acesso:	Descrição	Requisitos	Documentos	Valor	Formas de acesso:
Benefício eventual, destinado a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.	A mãe ou alguém que a represente legalmente poderá solicitar o benefício. É possível, ainda, solicitar no nome do pai da criança ou dos avós, caso a mãe esteja impossibilitada de fazer a solicitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de nascimento ou certidão de óbito de natimorto; • Documentação civil de identificação com foto e CPF do/a requerente; • Documentos que com provem renda familiar (não obrigatório); • Comprovante de residência no DF há pelo menos seis meses. 	<ul style="list-style-type: none"> • Parcela única de R\$ 200,00 (duzentos reais) por criança nascida ou em situação de natimorto, podendo ser solicitada até 90 dias do parto; • Bolsa Maternidade: enxoval composto por bolsa e itens de vestuário e higiene. Pode ser solicitado até 30 dias do parto. 	<p>Para solicitar o auxílio natalidade a mãe ou uma pessoa que a represente legalmente poderá buscar atendimento em qualquer Centro de Referência de Assistência Social – CRAS próximo da sua moradia, ou em outra unidade socioassistencial caso seja atendida/acompanhada por esta unidade,</p> <p>Não é necessário agendar pelos canais de atendimento</p> 	Esse benefício tem como objetivo reduzir as vulnerabilidades provocadas pela morte de algum membro da família.	A morte de algum membro da família. Buscar atendimento em uma unidade socioassistencial, a fim de solicitar o benefício.	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado de óbito e Guia de Sepultamento com identificação de cemitério no DF; • Documentação Civil de identificação com foto e Cadastro da Pessoa Física – CPF do requerente; • Documentos que com provem renda familiar (não obrigatório); • Comprovante de residência do requerente. 	<p>Pecúnia: Concessão de parcela única no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mediante avaliação por especialista em desenvolvimento e assistência social.</p> <p>Ressarcimento: Concessão de parcela única no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) quando há a indisponibilidade de algum item dos bens de consumo.</p> <p>Bens de Consumo: Concessão de urna funerária, velório e sepultamento incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação.</p>	<p>Para solicitar o auxílio por morte, a família poderá buscar atendimento em qualquer unidade socioassistencial da Secretaria, sendo preferível o atendimento na unidade de referência do local de moradia da família. Nos finais de semana e feriados o auxílio por morte pode ser solicitado na Unidade de Proteção Social 24h pelos telefones 3773-7606/7605.</p> <p>Não é necessário agendar pelos canais de atendimento</p> 

Benefício Excepcional

Descrição	Requisitos	Documentos	Valor	Formas de acesso:
<p>Benefício concedido em razão de desabrigo temporário, de prestação excepcional no âmbito da assistência social e subsidiário à Política de Habitação. Pode ser concedido em razão de:</p> <p>Catástrofe, desastre, calamidade pública; Situações de risco geológico; Situações de risco à salubridade; Desocupação de áreas de interesse ambiental; Processos de realocação, remoção ou reassentamento; Risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais; Situações de rua.</p>	<p>Pessoas e famílias cuja renda per capita corresponda a até 1/2 (meio) salário mínimo e atendam aos demais critérios estabelecidos para cada benefício socioassistencial, conforme normas e regulamentos vigentes.</p> <p>Pode ser concedido às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária ocasionadas pela falta ou pela inadequação da moradia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação Civil de identificação com foto; • Cadastro da Pessoa Física – CPF; • Documentos que comprovem renda familiar (não obrigatório); • Comprovante de residência. 	<p>O Benefício Excepcional se destina exclusivamente ao pagamento de aluguel de imóvel residencial e é concedido em prestações mensais no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), por até seis meses podendo ser prorrogado por igual período, se o beneficiário estiver na condição de “habilitado” na política habitacional do Distrito Federal.</p>	<p>A Família deverá ser atendida por especialista (assistente social, psicólogo, educador, etc) de unidade socioassistencial da Secretaria, onde será avaliada a possibilidade da sua concessão. O atendimento se dará mediante agendamento.</p> <p>Canais de Agendamento:</p> <p>telefone 156 site https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/.</p>

Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Auxílio em Situação de Desastre ou Calamidade Pública

Descrição	Requisitos	Documentos	Valor	Formas de acesso:
É um benefício eventual concedido às famílias que estejam passando por alguma situação temporária que a coloque em risco ou tenha tido perdas e danos decorrentes de contingência social (situação inesperada).	Para solicitação do benefício, a família deverá ser atendida por especialista (assistente social, psicólogo, educador, etc) de unidade socioassistencial da Secretaria, onde será avaliada a existência da contingência e de eventualidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação Civil de identificação com foto; • Cadastro da Pessoa Física – CPF; • Documentos que comprovem renda familiar (não obrigatório); • Comprovante de residência. 	Pode ser pago no máximo seis parcelas por ano, sendo de até R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).	O atendimento se dará mediante agendamento por meio da Central 156 ou do site https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/.

Descrição	Requisitos	Documentos	Valor	Formas de acesso:
Benefício eventual concedido às famílias que tenham vivenciado situação de calamidade pública e que, por conta dessa situação, precisem de apoio para suprir as suas necessidades básicas.	Para solicitação do benefício, a família deverá ser atendida por especialista (assistente social, psicólogo, educador, etc) de unidade socioassistencial da Secretaria, onde será avaliada a possibilidade da sua concessão.	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação Civil de identificação com foto; • Cadastro da Pessoa Física – CPF; • Documentos que comprovem renda familiar (não obrigatório); • Comprovante de residência. 	O valor do benefício é de R\$ 408,00. (quatrocentos e oito reais). Poderá ter quantidade de parcelas variáveis, conforme análise do especialista, demanda do usuários e a vinculação da pessoa/família com o serviço socioassistencial.	O atendimento se dará mediante agendamento por meio da Central 156 ou do site https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

DESCRIÇÃO:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social, que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

PÚBLICO-ALVO:

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social

REQUISITOS:

Registro Geral - RG e Cadastro da Pessoa Física- CPF.

FORMAS DE ACESSO:

As vagas para atendimento socioassistencial nos CRAS são liberadas diariamente, na Central 156 e no site da SEDES, às 8 horas, de segunda a segunda. Para realizar o agendamento, os usuários devem entrar em contato com a Central de Atendimento ou acessar o site <https://sistemas2.df.gov.br/Agendamento/>. Os agendamentos são realizados conforme capacidade de atendimento de cada CRAS, que pode variar de acordo com as alterações de efetivo. Caso o usuário não consiga agendamento na ocasião do contato com a Central 156 ou web, deve realizar nova tentativa no dia seguinte. As exceções para o atendimento sem agendamento são para segunda via de RG, espelho do NIS, auxílio por morte, carteira do idoso, auxílio natalidade e orientações e informações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Essas são atendidas como demanda espontânea.

PRAZO:

Variável, de acordo com a demanda e disponibilidade de atendimento.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

<http://sedes.df.gov.br>, Central 156 e telefones CRAS.

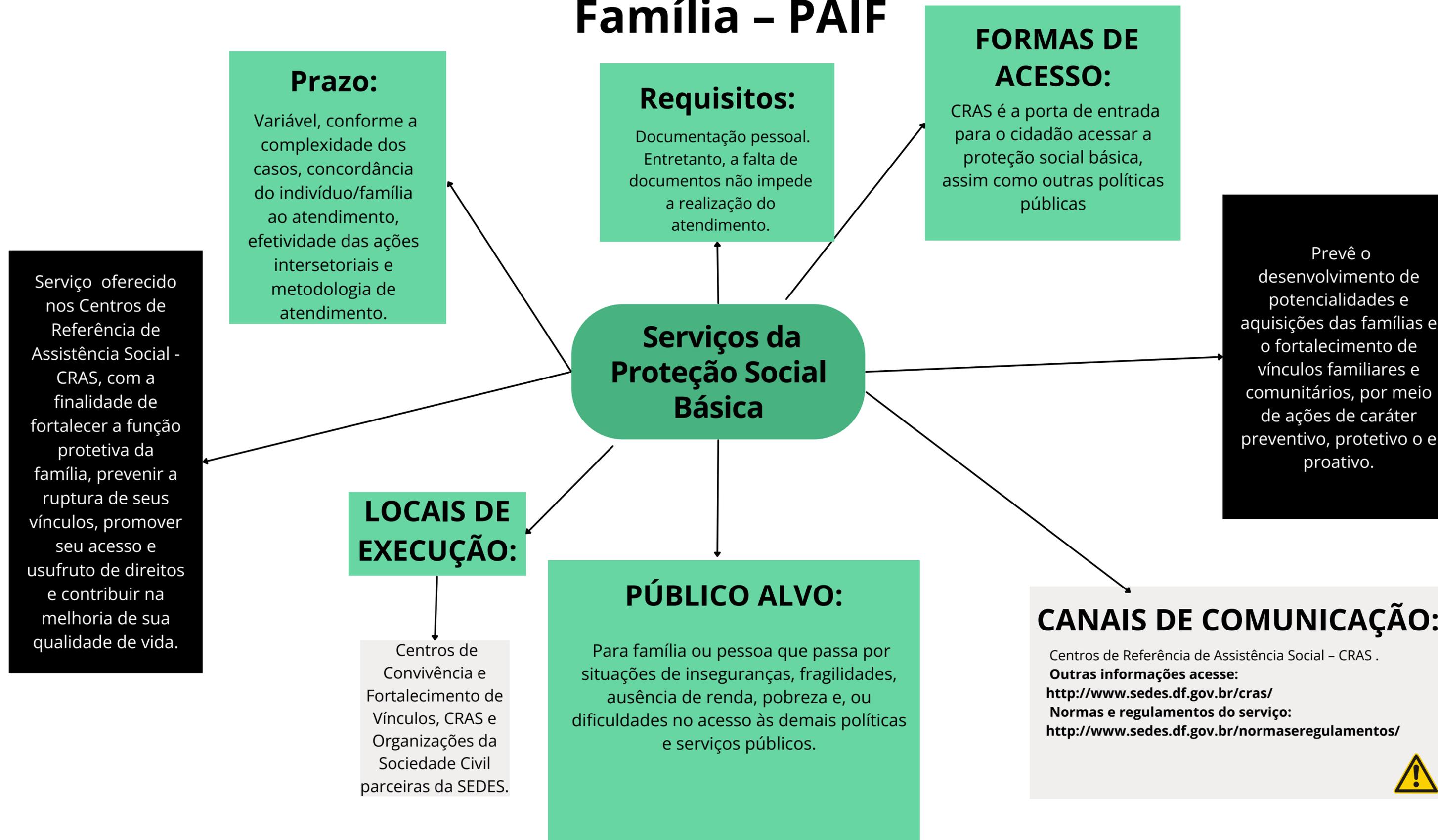
Para saber quais são os endereços e telefones de atendimento de todos os CRAS do Distrito Federal acesse aqui:

[http:// www.sedes.df.gov.br/cras/](http://www.sedes.df.gov.br/cras/)

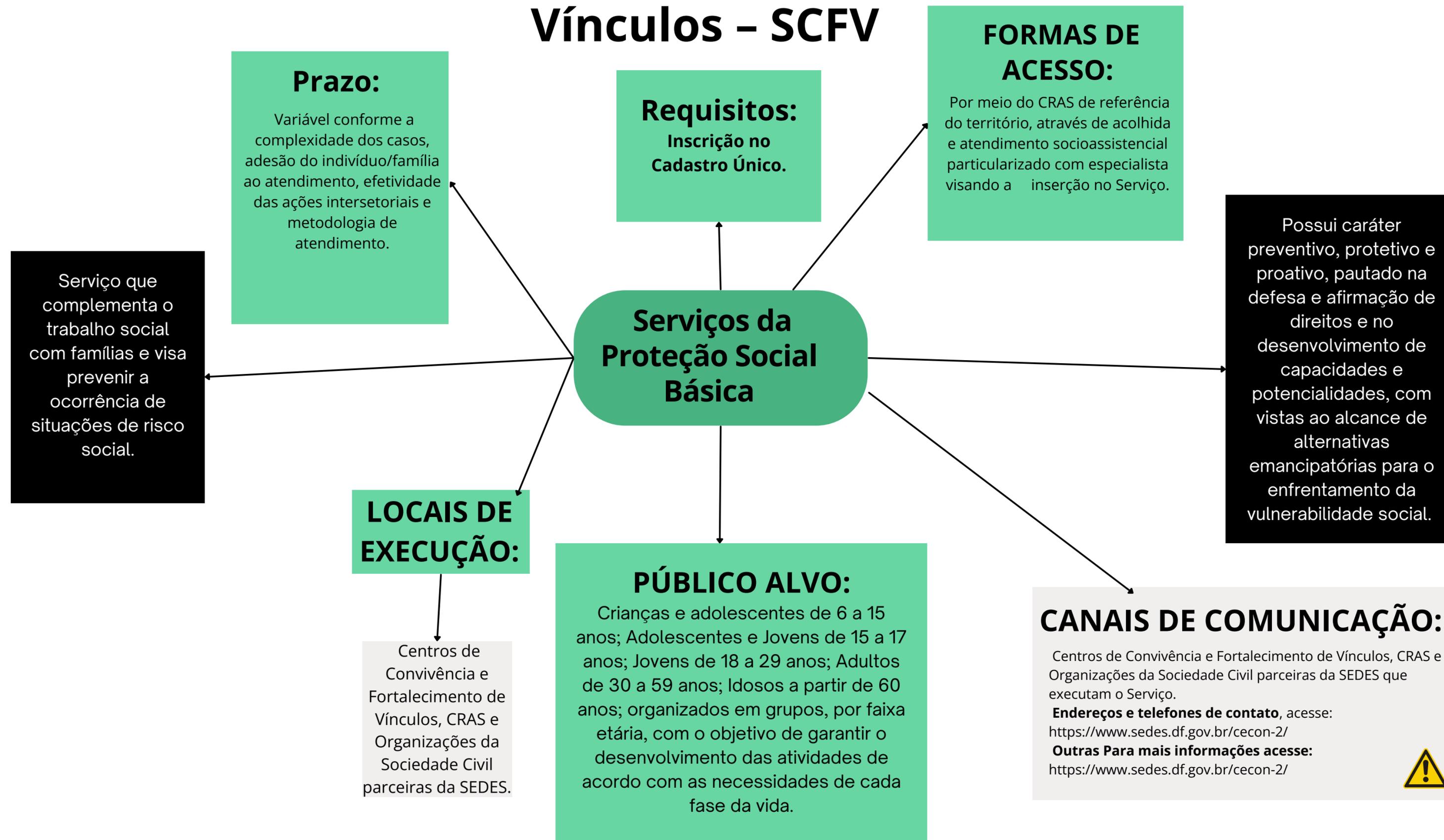


Serviço de Proteção e Atendimento Integral à

Família – PAIF



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV



Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-CECON



DESCRIÇÃO:

Unidade pública de assistência social que oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, que tem por objetivo estimular a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, de forma a promover o respeito às diferenças, a colaboração, o autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, além de fortalecer os vínculos com a família e comunidade.

PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Idosos a partir de 60 anos; organizados em grupos, por faixa etária, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das atividades de acordo com as necessidades de cada fase da vida.

REQUISITOS:

Estar vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

FORMAS DE ACESSO:

Acesso ao SCFV por meio do CRAS de referência do território.

PRAZO:

Variável, de acordo com a demanda e disponibilidade de atendimento.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18 horas. Endereços e telefones para contato: <https://www.sedes.df.gov.br/cecon-2/>

Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS



DESCRIÇÃO:

Unidade pública que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) em situação de ameaça ou violação de direitos.

O Distrito Federal possui 12 CREAS organizados por territórios, sendo que um deles, o CREAS Diversidade, é voltado especificamente para atender situações de discriminação, por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia ou religiosidade.

PÚBLICO-ALVO:

Pessoas em situação de ameaça ou violação de direitos.

REQUISITOS:

Os serviços ofertados nos CREAS são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas.

FORMAS DE ACESSO:

A população pode procurar o serviço diretamente nas unidades. O atendimento no CREAS também pode se dar por meio de encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas e dos órgãos de defesa de direitos.

PRAZO:

Variável, de acordo com a demanda e disponibilidade de atendimento.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Os atendimentos estão sendo realizados por teleatendimento pelos telefones e por e-mails dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

Para saber mais acesse: <http://www.sedes.df.gov.br/protECAo-eatendimento-especializado/>

Para saber quais são os endereços de atendimento de todos os CREAS do Distrito Federal acesse aqui:

<https://www.sedes.df.gov.br/protECAo-e-atendimento-especializado/>

Serviços da Proteção Social Especial

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS

Descrição	Requisitos	Documentos	Publico Alvo	Prazo
Serviço oferecido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o objetivo de auxiliar as pessoas na superação das violências sofridas ou diminuir os danos causados por elas, bem como orientar e encaminhar para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no DF.	As pessoas/famílias que precisam do atendimento da Política de Assistência Social e que se encontram em situação de risco pessoal e social, que vivenciam situação de violência e discriminação (ou seja, de violação de direitos)	Documento de identificação civil com foto ou boletim de ocorrência relativo à perda ou roubo de documentação pessoal. Comprovante de residência, que pode ser de próprio punho. Entretanto a falta de documentação não impede o acesso ao atendimento. Se a pessoa não tiver, pode procurar o CREAS mesmo assim. Não é necessário autenticar os documentos	Famílias e pessoas em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e / ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; Abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça /etnia; situações de trabalho infantil em decorrência de situações de risco pessoal e social.	Variável, conforme a complexidade dos casos, concordância do indivíduo/família ao atendimento, e efetividade das ações intersetoriais e metodologia de atendimento.

Descrição	Requisitos/Documentos	Publico Alvo	Prazo	Observação
Serviço que atende pessoas em situação de rua nos espaços públicos, bem como realiza ações para identificar situações de trabalho infantil e de exploração sexual nesses espaços. O serviço é executado por meio de uma parceria com o Instituto Ipês.	Não há exigências de documentação ou qualquer outro pré-requisito.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.	Serviço de caráter permanente e continuado. Não há prazo para entrada, permanência ou saída do serviço.	Não é feita a retirada compulsória de pessoas em situação de rua e nem remoções. Não atendemos questões relacionadas à segurança pública, com o tráfico de drogas, furto, roubo, agressões e nem respondemos por demandas de outras Secretarias. E sim promovemos o acesso a políticas e serviços.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Os atendimentos são realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Outras informações acesse: <http://www.sedes.df.gov.br/creas/>

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Contatos podem ser realizados todos os dias de semana (inclusive finais de semana e feriados), de 8h às 20h, por meio do telefone da Central de Atendimento do Instituto Ipês: 3 322 - 1441. Ou ainda pela Ouvidoria do GDF: pelo site ou pelo telefone 162. Outras informações acesse: <https://www.sedes.df.gov.br/abordagem-social/>

Serviços da Proteção Social Especial

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

CENTRO POP

Descrição	Requisitos	Documentos	Publico Alvo	Prazo
<p>Serviço ofertado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) às pessoas e famílias em situação de rua.</p> <p>Não é um abrigo.</p> <p>Funciona como ponto de apoio para guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação (lanche pela manhã, à tarde e almoço).</p> <p>Propicia acesso à documentação civil, além de orientar sobre os direitos e viabilizar acesso da população em situação de rua a benefícios assistenciais e a outros serviços governamentais.</p>	<p>Pessoas em situação de rua acima de 18 anos podem procurar os Centros POP diretamente sem necessidade de agendamento.</p>	<p>Não há exigência de documentação para acessar o serviço, apenas ser maior de 18 anos.</p> <p>Crianças e adolescentes em situação de rua podem ser atendidos no Centro Pop somente quando estiverem acompanhados de familiares ou responsáveis.</p>	<p>Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.</p>	<p>Não há prazo para utilização do equipamento. Para o início do atendimento especializado é variável, de acordo com a demanda e disponibilidade de atendimento.</p>

Unidade	Endereço	Contato
Centro POP Brasília	SGAS 903, Conjunto "C", Asa Sul	3773-7561 3773-7532 3773-7563
Centro POP Taguatinga	QNF 24 A/E N° 02 Mod.A - Taguatinga Norte	3773-7556 3773-7557

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Por telefone - Centro Pop Taguatinga: 3773 - 7556 e 3773 -7557 . Centro Pop Brasília: 3773 -7561 , 3773 -7562 e 3773 - 7563

Outras informações acesse: <http://www.sedes.df.gov.br/centro-pop/>

Normas e regulamentos do serviço: <http://www.sedes.df.gov.br/normas-e-regulamentos/>

Serviços da Proteção Social Especial

Unidade de Proteção Social 24 horas

Descrição	Requisitos	Publico Alvo	Prazo	Observação
É responsável por executar, de forma continuada e ininterrupta, atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em situações emergenciais e de calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, ou foram removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação judicial.	Não há requisitos.	Demanda espontânea e atendimento in loco (quando solicitado pelos demais órgãos do GDF.)	Não há prazo determinado.	A Unidade atua de forma preventiva e protetiva em remoções de grupos populacionais que ocupam irregularmente áreas públicas, de proteção ambiental e de reintegração de posse de particular no Distrito Federal quando identificados indivíduos e famílias vulneráveis, com a realização de articulações interinstitucionais, levantamentos socioeconômicos prévios às ações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades socioassistenciais emergenciais verificadas. A UPS também executa o atendimento para concessão de benefício eventual por morte em finais de semana e feriados, bem como o encaminhamento para o serviço de acolhimento institucional em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Endereço : L2 Sul 614/615 lote 104 – Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70200 - 740

Telefones: 3773-7606 ou 3773- 7605.

E- mail: ups24h@sedes.df.gov.br.

Outras informações acesse: <http://www.sedes.df.gov.br/ups-24-horas/>

Serviços da Proteção Social Especial

Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

Descrição	Requisitos	Documentos	Publico Alvo	Prazo
<p>É um Serviço de caráter provisório com estrutura para acolher pessoas e grupos familiares com privacidade.</p> <p>É realizado pelas Unidades de CRAS, CREAS, Centros POP, UPS 24 Horas, Serviço Especializado de Abordagem Social e Central de Vagas, após solicitação de vaga realizada via Sistema da Assistência Social - SAS. A solicitação também pode ser feita via telefone diretamente com a Central de Vagas de Acolhimento nos números 3773 -7567 e 3773 -7566.</p>	Indivíduos Adultos Independentes (homens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência) e Famílias em situação de rua ou desabrigo.	Documento de identificação civil com foto ou Boletim de Ocorrência relativo à perda ou roubo de documentação pessoal e encaminhamento via Sistema da Assistência Social - SAS.	É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem.	Na modalidade Casa de Passagem, o prazo de acolhimento é de até 90 dias, podendo ser prorrogado após avaliação técnica especializada; para o Abrigo Institucional, não há prazo determinado, dependendo do acompanhamento técnico realizado. Todos os serviços de acolhimento, independente da modalidade, devem visar a reintegração familiar e inclusão social.

Descrição	Requisitos	Publico Alvo	Formas de acesso	Observação
<p>É desenvolvido na modalidade de Residência Inclusiva, sendo um serviço de caráter residencial, de caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência. Não há imposição de tempo mínimo ou máximo e a permanência da pessoa acolhida será o tempo necessário para minimização ou superação da situação de risco pessoal e social.</p>	<p>Anuência da pessoa a ser acolhida, desde que possua o perfil descrito no público-alvo.</p> <p>Pessoas com necessidade de recursos terapêuticos que, na sua falta, possam agravar ou pôr em risco a sua vida ou a vida de terceiros, não poderão ser acolhidas no serviço de acolhimento institucional.</p>	<p>Pessoas de 18 a 59 anos, com deficiência física, intelectual, mental, sensorial e/ou autismo, em situação de dependência para o exercício de atividades da vida diária e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, de abandono e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.</p>	<p>A solicitação de vaga pode ser feita pela iniciativa própria, pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por requisição de serviços de políticas públicas setoriais ou pela rede de garantia de direitos. O</p>	<p>O ingresso da pessoa no serviço depende de avaliação socioassistencial por profissional do SUAS. Recomenda-se que o requerimento seja realizado através do CREAS do território de origem da pessoa com deficiência.</p> <p>As Residência Inclusivas são ofertadas no Distrito Federal por meio de parcerias firmadas entre a SEDES e Organizações da Sociedade Civil.</p>

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

e-mail centraldeacolhimento@sedes.df.gov.br ou telefone à Central de Acolhimento 3773 -7567 e 3773 -7566 .

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

O encaminhamento da vaga é feito pela Central de Vagas através do Sistema de Assistência Social, e-mail: acolhimentopcdi@sedes.df.gov.br ou ainda via SEI! (SEDES/SUBSAS/ CPSE/ DISA/ CENTVAC). O ingresso da pessoa no serviço depende de avaliação socioassistencial por profissional do SUAS. Recomenda-se que o requerimento seja realizado através do CREAS do território de origem da pessoa com deficiência.

O CREAS do território do cidadão pode ser acessado no site <https://www.sedes.df.gov.br/protacao-e-atendimento-especializado/>

Serviços da Proteção Social Especial

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora



O Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas é ofertado no Distrito Federal por meio de unidades governamentais e por parcerias firmadas entre a SEDES e Organizações da Sociedade Civil.

Este serviço configura-se como uma medida de proteção destinado à crianças e adolescentes em situações de abandono ou violação de direitos, afastados de suas famílias de origem por medida de proteção e acolhidos em famílias acolhedoras previamente cadastradas.

O acolhimento é particularmente adequado a crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar e evitando a institucionalização, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Tem preferencialmente acolhimento de crianças da primeira infância de 0 a 6 anos de idade, entretanto no ano de 2023 ampliamos as vagas de 20 para 65 com objetivo de ampliar as idades de acolhimento de 0 a 18 anos.

E-MAIL : família acolhedora.aconchego@gmail.com; disa@sedes.df.gov.br; geacaj@sedes.df.gov.br

Outras informações acesse: <http://aconchegodf.org.br/familia-acolhedora/> Caso o cidadão tenha o desejo de se tornar uma Famílias Acolhedora, acesse o site <https://www.aconchegodf.org.br/familia-acolhedora/> e a cartilha disponível no portal."

Descrição	Requisitos	Publico Alvo	Prazo	observação
É desenvolvido na modalidade Abrigo Institucional (também conhecido como ILPI),	Anuência da pessoa a ser acolhida, desde que possua o perfil descrito no público-alvo. Pessoas com necessidade de recursos terapêuticos que, na sua falta, possam agravar ou pôr em risco a sua vida ou a vida de terceiros, não poderão ser acolhidas no serviço de acolhimento institucional.	Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência para atividades de vida diária (incluindo totalmente independente). Destina-se às pessoas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, de abandono e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.	É um serviço de caráter residencial, de caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência. Não há imposição de tempo mínimo ou máximo e a permanência da pessoa acolhida será o tempo necessário para minimização ou superação da situação de risco pessoal e social.	A solicitação de vaga pode ser feita pela iniciativa própria, pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por requisição de serviços de políticas públicas setoriais ou pela rede de garantia de direitos. O ingresso da pessoa no serviço depende de avaliação socioassistencial por profissional do SUAS. Recomenda-se que o requerimento seja realizado através do CREAS do território de origem da pessoa idosa. O CREAS vinculado ao cidadão pode ser acessado no site https://www.sedes.df.gov.br/protacao-e-atendimento-especializado/

CANAIS DE

COMUNICAÇÃO: O encaminhamento da vaga é feito pela Central de Vagas através do Sistema de Assistência Social, e-mail: acolhimentopcdi@sedes.df.gov.br ou ainda via SEI! (SEDES/SUBSAS/ CPSE/ DISA/ CENTVAC)

**CANAIS DE
COMUNICAÇÃO:**

Serviços da Proteção Social Especial

República para Jovens

O Serviço de República para Jovens é ofertado no Distrito Federal por meio de execução direta.

Descrição	Requisitos	Público Alvo	Formas de acesso	Prazo	Observação
Serviço que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade risco pessoal e social, em processo de desligamento da medida de Acolhimento institucional/familiar, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou em colocação em família substituta e que não possuam meios no momento para auto-sustento. O serviço tem a finalidade de fortalecer a construção da autonomia do sujeito, desenvolvimento de autogestão, autocuidado e independência financeira dessas jovens.	Mulheres jovens egressas dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, terem um plano individual com foco na construção de autonomia já iniciado durante o cumprimento da medida de acolhimento. Estarem engajadas nos estudos, cursos profissionalizantes, estágios ou primeiro emprego. Todas as candidatas deverão ser avaliadas pela equipe da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens em conjunto com a equipe da República, por meio de relatórios sociais e ficha de avaliação encaminhados pelos serviços de acolhimento.	Mulheres jovens entre 18 e 21 anos em processo de desligamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes por terem completado a maioridade, que ainda não tenham conquistado a autonomia.	Após estudo de caso realizado pela Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, para jovens previamente identificadas pela Rede de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Distrito Federal.	Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com os profissionais de referência.	A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal não oferece, atualmente, o Serviço de Acolhimento em República para jovens do sexo masculino."

Serviços da Proteção Social Especial

Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

DESCRIÇÃO:

Acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com **vínculos familiares rompidos ou fragilizados**, de forma a garantir sua proteção integral.

O acolhimento institucional é uma medida protetiva provisória e excepcional, aplicada somente após o esgotamento de todos os recursos de manutenção da criança e do adolescente na família de origem, deve ser a **última alternativa** de medida protetiva, uma vez que, infere em nova violação de direitos.

Esse serviço é prestado em unidade inseridas na comunidade e deve obrigatoriamente possuir características residenciais. Ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários. Além disso, essas unidades devem cumprir os requisitos previstos nos regulamentos para a oferta do serviço de acolhimento, promovendo condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

O serviço de acolhimento deve favorecer o convívio familiar e comunitário, a utilização dos demais equipamentos e serviços disponíveis na comunidade onde a unidade está localizada, e o mais importante de todos, deverá respeitar os costumes, tradições e a diversidade como: as diferentes faixas etárias, os arranjos familiares, religião, gênero, orientação sexual, raça ou etnia.

MODALIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Abrigo Institucional

Tem meta de atendimento até 20 crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento determinada judicialmente pelo Juiz de Direito. Este serviço é semelhante ao de uma residência e deve ser inserido em áreas residenciais. Todavia, não podem ser identificados com placas, a fim de evitar a estigmatização dos acolhidos. O abrigo também deve promover o uso dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local aos usuários acolhidos.

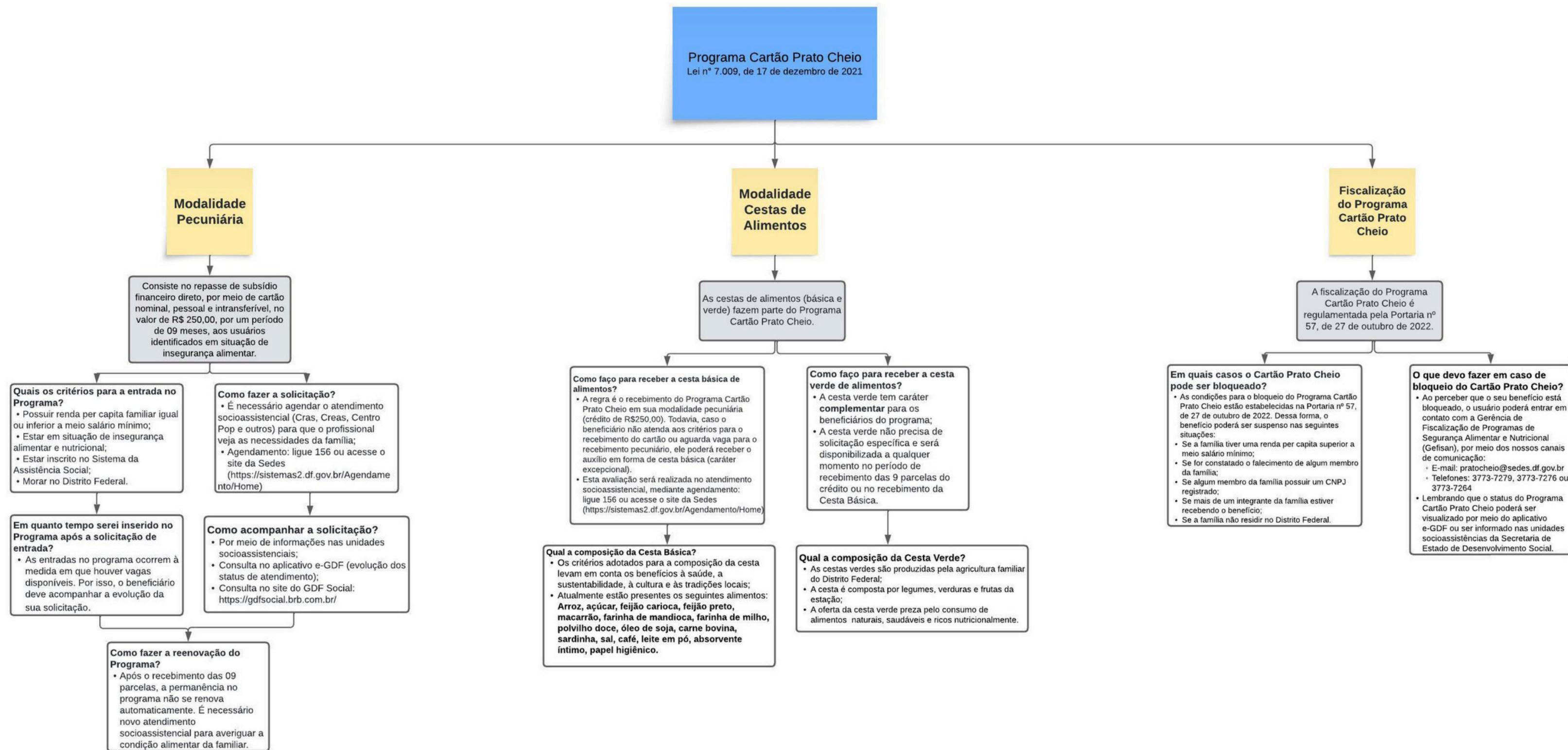
Atendimento em abrigos ocorre por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar em casos emergenciais. Além disso, deverá ser comunicado à autoridade competente conforme previsto no Art. 93 do ECA.

Casa Lares

A casa lar acolhe até 10 crianças e adolescentes, utilizam os equipamentos da comunidade e é preferencialmente indicado a grupo de irmãos. Este serviço é ofertado em unidade residencial e deve possuir em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados, treinados e supervisionados pela equipe técnica de referência para auxiliar nas atividades da vida diária.

A Casa Lar acolhe crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva, sendo permitido no máximo 10 usuários. Este tipo de acolhimento permite o atendimento a grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com acolhimento de média ou longa duração.

PROGRAMAS DE PROVIMENTO ALIMENTAR DIRETO



DESCRIÇÃO

Os Restaurantes Comunitários são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional que tem por finalidade o preparo e comercialização de refeições saudáveis a preço acessível,

Tem como objetivo contribuir com o acesso a alimentação adequada, respeitando as características culturais e hábitos alimentares da região, priorizando o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social.

As unidades estão localizadas nos centros urbanos do DF, em regiões de grande movimentação diária de trabalhadores de baixa renda como, por exemplo, as áreas centrais das cidades e que, quando possível, também estejam próximas a locais de grande circulação com transporte público disponível.

Cada Restaurante Comunitário possui dentro de suas instalações uma Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional (Gersan).

Restaurante Comunitário

Atualmente existem 16 Restaurantes Comunitários no DF: Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho, Sol Nascente, Sol Nascente/Pôr do Sol e Arniqueira.

O acesso é universal, permitindo que qualquer pessoa seja beneficiária do Programa Restaurante Comunitário.







Conselho de Assistência Social (CAS-DF)

LEGISLAÇÃO	ENTIDADES INSCRITAS NO CAS-DF	PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
<p>RESOLUÇÃO Nº 71/2023</p> <p>Estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, inscrição de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, bem como de outras ações socioassistenciais regulamentadas, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.</p>	<p><u>CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A RELAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS NO CAS-DF</u></p> <p><u>https://www.sedes.df.gov.br/entidades-inscritas-casdf/</u></p>	<p>Tipos de inscrição no CAS/DF e Fluxo processual</p> <p><u>https://www.sedes.df.gov.br/procedimentos-para-inscricao-no-cas-df/</u></p>

Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais (Sugesp)

A Sugesp é uma unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Sedes). Suas principais competências incluem a coordenação, execução, monitoramento e avaliação dos programas sociais sob sua responsabilidade. A Sugesp é responsável pelo credenciamento de instituições educacionais da rede privada no Programa de Benefício Educacional Social - PBES Cartão Creche e de empresas interessadas em participar dos Programas Material Escolar e Cartão Gás.

Diretoria de Gestão do Cartão Material Escolar (DGCME)

Programa Gerido	Descrição	Competências	Como Participar
Cartão Material Escolar (CME)	O Programa Cartão Material Escolar (CME) é destinado a estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cujos responsáveis sejam beneficiários do Bolsa Família. O objetivo do programa é fornecer auxílio financeiro para a aquisição de material escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos estudantes.	A DGCME cuida do cadastro, fiscalização e prestação de contas das empresas participantes do programa, além de prestar suporte técnico e administrativo às demandas relacionadas ao Programa Material Escolar.	Empresas interessadas em participar do Programa Cartão Material Escolar devem atender aos critérios estabelecidos em edital publicado pela Sedes e apresentar a documentação necessária através do e-mail credenciamento.cme@sedes.df.gov.br conforme orientações disponíveis no site oficial da Sedes.

Diretoria de Gestão do Cartão Creche (DGCC)

Programa Gerido	Descrição	Competências	Como Participar
Cartão Creche	O Cartão Creche visa expandir o acesso a vagas em creches para crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, em parceria com a Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF). O programa busca promover um ambiente de aprendizado de alta qualidade para as crianças.	A DGCC é responsável pela habilitação das instituições da rede de ensino privado que querem participar do Cartão Creche, além de fiscalizar e acompanhar a prestação de contas das instituições participantes.	As instituições de ensino privadas interessadas em participar do Programa Cartão Creche devem atender aos critérios estabelecidos em Edital de Chamamento e apresentar a documentação necessária através do e-mail dgcc@sedes.df.gov.br conforme orientações disponíveis no site oficial da Sedes.

Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais (Sugesp)

Diretoria de Programas Sociais (Dipros)

Programa Gerido	Descrição	Competências	Como Participar
Cartão Gás	O Programa Cartão Gás oferece auxílio financeiro de R\$ 100,00 bimestralmente para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso doméstico, beneficiando famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.	A Dipros gerencia o cadastro das empresas participantes do Cartão Gás, fiscaliza sua atuação e presta suporte técnico-administrativo à Sugesp em relação aos programas sociais.	Empresas que desejam fornecer gás por meio do Programa Cartão Gás devem seguir as orientações publicadas Portaria Nº 07, de 16 de abril de 2024 , e apresentar a documentação necessária através do e-mail dipros@sedes.df.gov.br conforme orientações disponíveis no site oficial da Sedes.

Protocolo



Descrição	Modos de prestação do serviço e canais de atendimento	Horário de atendimento	Usuário Externo SEI-GDF
<p>O Serviço de Protocolo é responsável por receber correspondências, requerimentos e outros documentos endereçados à Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES-DF.</p>	<p>Atendimento por telefone: (61) 3773-7140/3773-7141</p> <p>Presencialmente (Protocolo): Endereço: SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515, Asa Norte – Subsolo CEP: 70770-502</p> <p>Atendimento por e-mail: gearpro@sedes.df.gov.br protocolo@sedes.df.gov.br</p> <p>E-protocolo: https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login</p>	<p>De segunda a sexta das 8h às 18h</p>	<p>O Cadastro de USUÁRIO EXTERNO serve para a assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros documentos junto ao Governo do Distrito Federal, e, também, para permitir a consulta de processos.</p> <p>O USUÁRIO EXTERNO é pessoa física que não integra o Governo do Distrito Federal que, mediante cadastro prévio, é concedido o acesso a processos e a assinar documentos em nome próprio ou como representante legal de pessoa jurídica ou de outra pessoa física.</p>



Equipe:

Ouvidoria da Secretaria de Desenvolvimento Social

SEDES